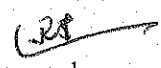
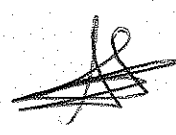




A T A


26ª (VIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Em 17 de outubro de 2019, às 10 horas, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA e MURILO BOUZADA DE BARROS, foi realizada a Vigésima Sexta Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. A Sra. Michella Christian S. F. Lima, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Portaria nº 031/2019-PR, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. 1) Auxiliar o acionista controlador e a Assembleia Geral na indicação da Conselheira Fiscal da Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme constante do comunicado nº 012/2019-PR, de 10 de outubro de 2019, emitida pelo Diretor-Presidente da CEB. Trata da seguinte indicação: a) **Sra. Ana Paula Soares Marra**. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Publicações no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, n.ºs. 4 e 89, de 07 de janeiro e 14 de maio de 2019, com as nomeações para o exercício do cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador e para o exercício do cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, respectivamente, bem como o Termo de Compromisso assinado no ato da investidura ao cargo de Subsecretária, da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal; Certidão de Tempo de Atividade Empresarial emitida pela Presidente da Associação das Empresas Revendedoras de Cosméticos – Rede dos Cosméticos, certificando que a indicada atuou como representante e administradora das empresas associadas à Rede, Novasygnus Produtos de Beleza, do período de 08/2015 a 12/2018 e Ana Produtos de



Beleza Ltda. EPP, do período de 02/2017 a 12/2018, Certidão de Tempo de Atividade Empresarial emitida pela Sócia Administradora da Novasygnus Produtos de Beleza, informando que a Sra. Ana Paula atuou do período de 01/2015 a 12/2018, a atividade de administradora da referida empresa, Certidão de Tempo de Atividade Empresarial emitida pelo Administrador da Ana Produtos de Beleza Ltda. EPP, atestando que a indicada atuou no período de 02/2017 a 12/2018, a atividade de administradora da referida entidade; ata de Assembleia Geral Extraordinária das Empresas Revendedoras de Cosméticos, de 07 de fevereiro de 2018, com a eleição da diretoria da referida Associação; alteração e consolidação contratual da Novasygnus Produtos de Beleza Ltda. – ME, de 25 de março de 2013; Contrato de Constituição da empresa Ana Produtos de Beleza Ltda., de 22 de fevereiro de 2017; Certificado de Graduação de Bacharel em Direito, emitido pela Universidade Federal de Uberlândia, Certificado de Aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, emitido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Conselho Seccional do Distrito Federal; Declaração de bens; cópia da Carteira de Identidade, emitida pela SSP/MG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, emitida pelo DETRAN/DF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; e comprovante de residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal; Receita Federal; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pela indicada - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – a **Sra. Ana Paula Soares Marra** apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de


2


Administradores para assunção do cargo de Conselheira Fiscal da CEB. Assim, fica a critério da Assembleia Geral a decisão final sobre a nomeação da indicada para o cargo de Conselheira Fiscal da Companhia Energética de Brasília - CEB. Para constar, eu  (Jailson Luiz do Nascimento Valentino) lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte dos membros do Comitê, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.



MICHELLA CHRISTIAN S. F. LIMA



JORGE RÉGO



MURILO B. DE BARROS